

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 667, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.002286/2013-96 e o Parecer nº 216/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Administração, bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdade Adventista de Hortolândia, localizada no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Adventista de Ensino.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 240 (duzentos e quarenta).

Art. 2º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento aos atos autorizativos, dos cursos de graduação em Educação Física, bacharelado e licenciatura, presencial, ministrados pela mesma instituição.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para os cursos referidos no caput passam a ser 50 (cinquenta) para o curso bacharelado e 70 (setenta) para o curso de licenciatura.

Art. 3º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da

aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 242, de 13.12.2013, Seção 1, página 129)